



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 941/2004

DE 19 DE MARÇO DE 2004

"Dispõe sobre denominação que especifica"

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A estrada municipal que tem início na PIZ - 136 (José Munhoz Benitez), Bairro do Areal, passando pelo Bairro dos Crentes, onde existe uma Igreja da Congregação Cristã no Brasil, terminando em uma pequena ponte, que passa um córrego, passa a ser denominada de **ANTONIO VALLADÃO**.


Artigo 2º - Da placa alusiva que poderá ser colocada no início e término da mesma constará o nome do homenageado e "**CIDADÃO PRESTANTE**".

Artigo 3º - A placa poderá ser colocada pela administração, pela família do homenageado, ou por firmas comerciais, podendo constar nome ou logotipo das mesmas que estão patrocinando.

Artigo 4º - No caso da colocação da placa pela família ou firmas comerciais, a prefeitura determinará o local mais adequado para tal fixação.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de Março de 2004.


Oriando Benedito de Oliveira
- Prefeito -